



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores
Cândido Godói - RS
CNPJ 08.017.098/0001-88
Nº: _____
RECEBIDO: 24/08/21
RESPONDIDO: _____
Barrê Paulen
Servidor Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 54/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.060/2009.**

Art. 1º Fica alterado o grau de instrução do cargo de **DIRIGENTE DE NÚCLEO DO TURISMO**, de fundamental completo para fundamental incompleto constantes da Lei nº 2.060/2009 com suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, constante da Lei nº 2.060/2009 com suas alterações posteriores, conforme segue:

- **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CC 3 ou FG 2.**

Art. 3º Fica alterada a denominação do Cargo em Comissão de **DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS CULTURAIS**, constante da Lei nº 2.060/2009 com suas alterações posteriores, conforme segue:

- **DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTES – CC 2.**

Art. 4º Fica alterada a estrutura dos cargos nos termos estabelecidos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, com os respectivos reflexos no anexo I do Lei nº 2.060/2009 com suas alterações posteriores, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, em ...

Visto em: 24/08/2021


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
(PL nº 54/2021)

Senhor Presidente, demais vereadores e vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a adequação de alguns cargos em comissão com as seguintes alterações:

Alteração do grau de instrução do cargo de Dirigente de Núcleo do Turismo de nível fundamental completo para nível fundamental incompleto, considerando que este cargo se destina a coordenação do turismo na Linha São Pedro. Sentiu-se a necessidade de se implantar tal alteração considerando que o cargo está com o grau de instrução acima do que realmente é necessário, o que dificulta a nomeação de responsável pelo turismo naquela comunidade.


Em relação ao cargo de Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar foi diminuído o valor da FG.

E do Cargo de Dirigente de Núcleo de Projetos Culturais foi somente incluído mais uma denominação.

Cabe destacar que não há aumento de valores e sim diminuição de valor de FG, inclusão de mais uma denominação e a mudança de grau de escolaridade.

Desse modo não haverá aumento nas despesas e sim uma adequação que permitirá que a Administração possa melhor conduzir os serviços públicos, pelo que assim esperamos a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Cândido Godói, 24 de agosto de 2021.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I
(Projeto de Lei nº 54/2021)

CARGO: DIRIGENTE DE NÚCLEO DO TURISMO

VENCIMENTO: FG 01 OU CC 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

É responsabilidade do Dirigente de Núcleo do Turismo, observar e cumprir com as atribuições constantes da Lei da Estrutura Administrativa dos serviços municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, bem como, auxiliar na programação, distribuição, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e execução das atividades específicas da Secretaria a que está ligado. Fomentar o turismo no Município. Cargo subordinado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Descrição Analítica:

- Incentivar atividades relacionadas aos Gêmeos no Município;
- Coordenar eventos turísticos no Município em relação aos gêmeos;
- Estimular pessoas ou grupos para desenvolver a cultura local ou a potencialidades das mesmas;
- Elaborar projetos turísticos para o Município;
- Elaborar calendário da programação anual das atividades dos gêmeos;
- Estimular a participação da comunidade nas atividades priorizadas, considerando e valorizando as características peculiares do município, oportunizando o resgate das mesmas nas práticas culturais;
- Zelar pela conservação dos espaços que se referem ao turismo na Linha São Pedro;
- Zelar pelos alimentos quanto a qualidade, higiene, dos pratos típicos oferecidos no restaurante;
- Se apropriar dos conhecimentos da história dos gêmeos do município para poder divulgar aos turistas e de modo geral.

Condições de Trabalho:

- Geral: é responsabilidade do ocupante de cargo em comissão e de servidor que estiver respondendo por função gratificada, estar sempre disponível para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;
- Especial: o exercício do cargo pode exigir atendimento ao público, viagens a serviço do Município, assim como participação em atividades com a comunidade e em capacitações.

Forma de Provimento:

- Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Requisitos para Provimento:

- Competência técnica e habilidades político-administrativas condizentes com as exigências para desempenhar as atribuições do cargo.
- Idade Mínima: 18 anos.
- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VENCIMENTO: FG 02 OU CC 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

É responsabilidade do Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar, diretamente subordinado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, observar e cumprir com as atribuições constantes da Lei da Estrutura Administrativa dos serviços municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, bem como, auxiliar na programação, distribuição, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e execução das atividades específicas do departamento a que está ligado e responsabilizar-se pelas atividades do departamento pela qual responde. Planejar, organizar e desenvolver todas as ações para a boa execução dos programas de alimentação escolar. Cargo subordinado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Descrição Analítica:

- Acompanhar a entrega dos alimentos para as escolas;
- Controlar se a quantidade confere com o que foi solicitado;
- Coordenar palestras sobre hábitos de alimentação saudável com pais/alunos e professores (educação nutricional);
- Controlar os estoques de merenda escolar;
- Coordenar o Conselho da Alimentação Escolar;
- Atuar em parceria com o Setor da Vigilância Sanitária;
- Coordenar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

- Geral: é responsabilidade do ocupante de cargo em comissão e de servidor que estiver respondendo por função gratificada, estar sempre disponível para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;
- Especial: o exercício do cargo pode exigir atendimento ao público, viagens a serviço do Município, assim como participação em atividades com a comunidade e em capacitações.

Forma de Provimento:

- Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Requisitos para Provimento:

- Competência técnica e habilidades político-administrativas condizentes com as exigências para desempenhar as atribuições do cargo.
- Idade Mínima: 18 anos.
- Instrução: Ensino Fundamental.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

CARGO: DIRIGENTE DE NUCLEO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTES

VENCIMENTO: CC 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

É responsabilidade do Dirigente de Núcleo de Projetos Culturais, diretamente subordinado ao Coordenador Municipal de Cultura e Turismo, observar e cumprir com as atribuições constantes da Lei da Estrutura Administrativa dos serviços municipais da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, bem como, auxiliar na programação, distribuição, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e execução das atividades específicas do Núcleo a que está ligado e responsabilizar-se pelas atividades do Núcleo pelo qual responde. Cargo subordinado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Descrição Analítica:

- Realizar junto às escolas municipais e comunidade em geral um levantamento das necessidades culturais dos alunos e população em geral;
- Desenvolver em conjunto com o Departamento de Cultura programas educacionais voltados para a cultura local;
- Dirigir os Grupos Étnicos no Município;
- Dirigir o Projeto Música nas Escolas.

Condições de Trabalho:

- Geral: é responsabilidade do ocupante de cargo em comissão e de servidor que estiver respondendo por função gratificada, estar sempre disponível para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;
- Especial: o exercício do cargo pode exigir atendimento ao público, viagens a serviço do Município, assim como participação em atividades com a comunidade e em capacitações.

Forma de Provimento:

- Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Requisitos para Provimento:

- Competência técnica e habilidades político-administrativas condizentes com as exigências para desempenhar as atribuições do cargo.
- Idade Mínima: 18 anos.
- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.